



## PORTARIA GD/007-2010/FOB

*Dispõe sobre a definição de responsabilidades, no âmbito do Campus USP de Bauru, para a realização de viagens acadêmicas envolvendo o transporte de discentes.*

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA, e o Coordenador do Campus de Bauru - USP, Prof. Dr. RUY CESAR CAMARGO ABDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto das Normas da Administração Geral da USP, regulamentada pela COPAVO (Comissão Permanente para Apuração de Acidentes com Veículos Oficiais), a segurança dos usuários e a justiça das solicitações, resolvem baixar a seguinte Portaria:

**Artigo 1º**- Fica estabelecido que as viagens com veículo oficial envolvendo o transporte de discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, para atividades acadêmicas, poderão ser encaminhadas ao Diretor pelos Presidentes de Comissões Estatutárias da FOB (de Graduação, Cultura e Extensão Universitária, de Pesquisa e de Pós-Graduação) quando por elas previamente avaliadas e apoiadas.

**Artigo 2º**- As solicitações a que se referem no Artigo 1º, deverão conter, obrigatoriamente, uma lista nominal dos participantes, com os respectivos números USP e RG, acompanhada da indicação de três docentes da Unidade envolvidos com a atividade acadêmica apoiada, sendo um Titular e dois Suplentes responsáveis pelo acompanhamento das viagens, assegurando que no impedimento do Titular o primeiro ou segundo substitutos serão imediatamente acionados.

**Artigo 3º**- Após análise do pedido e, em caso favorável, o (s) docente (s) indicado (s) como responsável pelo acompanhamento, assinará um documento de "CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE", conforme modelo anexo, o qual será entregue na Diretoria da FOB, com a devida antecedência.

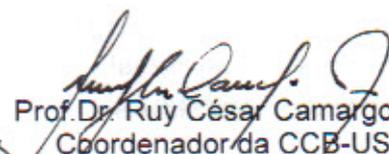
**Artigo 4º**- O motorista designado para a realização desse serviço receberá orientações expressas de concretizá-lo somente com o acompanhamento do professor responsável pela viagem.

**§ 1º** - Uma vez no local do evento, o veículo deverá ser utilizado apenas e exclusivamente para as atividades acadêmicas que motivaram a solicitação da viagem.

**Artigo 5º**- Casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelos Dirigentes do Campus USP de Bauru.

Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 03 de maio de 2010.

  
Prof. Dr. Ruy César Camargo Abdo  
Coordenador da CCB-USP

  
Prof. Dr. José Carlos Pereira  
Diretor da FOB-USP